

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP.

OFICIE - SE
18 03 18
[Assinatura]
Presidente

Ementa: Encaminha Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguranças para as escolas públicas e creches mantidas pelo Município e dá outras providências.

REQUERIMENTO Nº 63 /2019

REQUEIRO à Casa, depois de ouvido o Plenário, que seja encaminhado anteprojeto de Lei ao Excelentíssimo Senhor Vanderlei Borges de Carvalho, Prefeito Municipal, que dispõe sobre a obrigatoriedade de contratação de seguranças para as escolas públicas e creches mantidas pelo Município e dá outras providências, com a seguinte redação:

ANTEPROJETO DE LEI Nº

Art. 1º Fica determinada a contratação de seguranças para as escolas públicas e creches mantidas pelo Município.

Art. 2º Os seguranças contratados deverão atuar nas dependências da escola ou creche para os quais forem designados, a depender do que for determinado pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º Para a contratação dos profissionais para a realização do serviço de segurança mencionado nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá realizar concurso público para o provimento dos cargos que vierem a ser criados ou proceder a contratação de uma empresa de segurança privada, com respeito à legislação específica acerca das licitações e contratos administrativos.

Art. 4º Os recursos para a execução deste projeto serão oriundos de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Agradeço a atenção e providências.

Plenário Dr. Durval Nicolau, 15 de março de 2019.

[Assinatura]
LEONILDES CHAVES JÚNIOR
VEREADOR - PHS

Rui

JOÃO LUÍS MORETTO

Odair